



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.584/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 703 PG: 1

Data 23/02/21 a TTT

Mangue  
Rúbrica 2

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificado:

| PROGRAMAS DE TRABALHO   | CÓDIGO ECONÓMICO | RECURSO | VALOR (R\$) |
|-------------------------|------------------|---------|-------------|
| 1051-13.391.5109.2.110  | 4.4.90.51.00.00  | IPHAN   | 700.000,00  |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES |                  |         | 700.000,00  |

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964 e ficam à conta do Convênio Siconv nº 888.208/2019, firmado entre o Ministério do Turismo, através do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e a Prefeitura do Município de Cantagalo, que tem por objeto a Reforma Geral do Prédio Histórico da Câmara Municipal de Cantagalo e com vigência no período compreendido entre 24/12/2019 e 26/08/2022.

Art. 3º – O município está autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para honrar a contrapartida de sua responsabilidade no valor de R\$ 186.149,26 (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

**Art. 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**